

PARECER N.º 34/CITE/2000

Assunto: Projecto de Lei n.º 262/VIII, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

Tendo S. Ex.a então Ministra para a Igualdade solicitado à CITE que se pronunciasse sobre o projecto de lei indicado em epígrafe, é o seguinte o que, sobre a matéria, se oferece:

1. A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego elaborou periodicamente relatórios de actividades e, desde 1997, tem apresentado anualmente o seu relatório à Tutela.
2. Igualmente desde 1997, um dos aspectos sempre incluídos nos relatórios de actividades é o relativo aos principais indicadores sobre a situação das mulheres e dos homens no trabalho e no emprego.
4. Por se ter entendido necessário melhorar o conhecimento sobre essa situação com vista à promoção da igualdade, o Plano Nacional de Emprego Português, a partir de 1999, previu a "criação de um sistema de recolha de dados, monitorização e acompanhamento da igualdade de oportunidades na perspectiva do seu desenvolvimento transversal no PNE". O estudo e a modelagem do sistema encontram-se realizados, prevendo-se para breve a sua apresentação pública.
5. Sublinha-se, no entanto, e em síntese:
 - que, de acordo com dados do IIEFP relativos a Março de 2000, o desemprego das mulheres baixou, em termos homólogos, 8,1%, e durante o ano de 1999 o crescimento do emprego das mulheres foi de 3,1%, enquanto o dos homens foi de 0,9%;
 - que por se considerar que a desigualdade entre mulheres e homens tem natureza estrutural, o Plano Nacional de Emprego prevê intervenções formativas e de sensibilização junto de públicos estratégicos, designadamente inspectores do trabalho e negociadores sociais, diversas medidas de apoio à conciliação da vida profissional e familiar e acções positivas em que avulta a majoração sistemática dos apoios financeiros previstos nas medidas de política de emprego;
 - que, na mesma linha, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, no programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, se previu apoiar acções no âmbito da mudança de mentalidades e na partilha do processo de decisão, da conciliação da vida profissional e familiar, do desenvolvimento do espírito empresarial das mulheres e do desenvolvimento do diálogo social e da participação da sociedade civil.
6. Tendo em conta quanto precede bem como a importância fundamental dos Parceiros Sociais neste domínio, designadamente à luz da Declaração Conjunta anexa ao PNE, nos termos da qual os Parceiros Sociais se comprometeram a negociar com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da não discriminação, considera-se que a apresentação anual à Assembleia da República de um relatório sobre o progresso da igualdade de oportunidades entre as mulheres e os homens, não deixará de constituir, em si mesmo, uma medida positiva para o objectivo a alcançar.

APROVADO POR UNANIMIDADE NA REUNIÃO DA CITE DE 28 DE SETEMBRO DE 2000